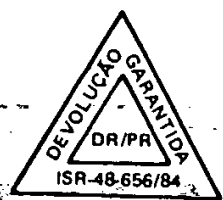




PORTE PAGO DR/PR ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 32 PÁGINAS

N.º 2.849

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1989

ANO XXXV

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 17

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Assento nº 04/88, tendo em vista o disposto no artigo nº 96, inciso I, letra c, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a decisão do egrégio Conselho da Magistratura, datada de 29 de dezembro de 1988, protocolada sob nº 24517/88, resolve

NOMEAR

o Doutor RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE, Juiz Substituto da 33ª. Seção Judi-

ciária, com sede na Comarca de Paranaguá, para exercer o cargo de Juiz de Direito da comarca de entrância inicial de Mangueirinha.

Curitiba, 09 de janeiro de 1989.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 1953

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29689, data do de 07 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ITARI CERQUEIRA LEITE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 19 de fevereiro do ano de 1989, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 06 de abril de 1983 e 08 de fevereiro de 1987, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Portarias nºs 1035/83, 292/84, 1481/84, 1356/85 e 109/87, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 14 de dezembro de 1988:

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 76

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

sessão especial do egrégio Tribunal Pleno, no dia 19 de fevereiro do

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	03
Conselho da Magistratura	05
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	07
Secretaria	07
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
FORO DA CAPITAL	
Cível e Comércio	
Protesto de Títulos	
FORO DO INTERIOR	
Cível e Comércio	
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	07
Interior	11
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	14
JUSTIÇA DO TRABALHO	16
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	31
EDITAIS JUDICIAIS	32

Diário da Justiça

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Geral Interino

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	NCz\$ 105,00
Meia página	NCz\$ 52,50
1/4 de página	NCz\$ 26,25
1/8 de página	NCz\$ 13,50
1/16 de página	NCz\$ 6,75
Custo: 1 centímetro de original	NCz\$ 1,05

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 14,25
Semestral com remessa postal	NCz\$ 19,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 13,00
Semestral com remessa postal	NCz\$ 16,60
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	NCz\$ 2,40
Semestral com remessa postal	NCz\$ 4,40
Números Avulsos	
Diário Oficial	NCz\$ 0,10
Diário da Justiça	NCz\$ 0,10
Diário do Município de Curitiba	NCz\$ 0,08
REMESSA DE NUMEROS AVULSOS	NCz\$ 0,16
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	NCz\$ 0,03
Fotocópias formato Diário Oficial	NCz\$ 0,06

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	780,00
I.C.M. VOL. VII	780,00
I.C.M. VOL. VIII	780,00
I.C.M. VOL. IX	780,00
I.C.M. VOL. X	780,00
I.C.M. VOL. XI	780,00
I.C.M. VOL. XV	780,00
I.C.M. VOL. XVI	780,00
I.C.M. VOL. XVII	780,00
I.C.M. VOL. XVIII	780,00
I.C.M. VOL. XIX	780,00
I.C.M. VOL. XX	1.500,00
I.C.M. VOL. XXI	1.500,00
I.C.M. VOL. XXII	1.500,00
I.C.M. VOL. XXIII	1.500,00
I.C.M. VOL. XXIV	1.500,00
I.C.M. VOL. XXV	1.500,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	250,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	250,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	450,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	250,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	650,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	1.000,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	1.200,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	1.800,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	1.800,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	250,00
NORMAS/PINTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	250,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	650,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	250,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	650,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	650,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	650,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/ABRIL/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - MAIO/JUNHO/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/88	650,00
ATOS NORMATIVOS - AGOSTO/88	650,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	700,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEL FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÜNEM

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukowski — Presidente
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calisto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Adolpho Pereira
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Rebuck
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukowski — Presidente
Des. Renato Pedrosa
Des. Adolpho Pereira
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calisto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Rebuck
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente
DR. ACCÁCIO CAMBI
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. IVAN RIGHI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA

ano em curso, quarta-feira, às quinze horas e trinta minutos, para pro
ceder a posse da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça, eleita para
o biênio 1989/1990.

Curitiba, 16 de janeiro de 1989.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eras Grakowski
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Abrahão Miguel — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Abrahão Miguel
Des. Eras Grakowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA
DR. GIL TROTTA TELES
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. HILDEBRANDO MORO
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. ULYSSES LOPES
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL
DR. JORGE JOSÉ DOMINGOS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. LUIZ VIEL
DR. MARTINS RICCI
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. PORTUGAL NETO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13:30 horas.

Secretaria

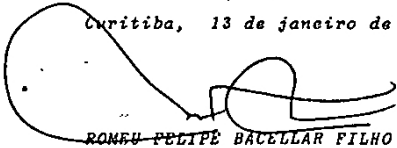
ORDEN DE SERVIÇO Nº 143

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35422, datado de 16 de dezembro de 1988 resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de VALMIR ALUISIO BECKER; Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 120 (cento e vinte) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1986 e 1987, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 144

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 19 de fevereiro de 1983 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35092, datado de 14 de dezembro de 1988, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de GILBERTO ASSUNÇÃO, Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas ao ano de 1986, de acordo com o artigo 150, da Lei nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6742, de 03 de dezembro de 1975.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.



ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO

SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbitramento e prestação de fiança e de liberdade provisória e conhecimento de prisão em flagrante.

Semana de 19/JAN/89 a 25/JAN/89

Vara de Plantão: 1a. Vara Criminal

Juiz de Direito: DR. NEI ROBERTO GUIMARRES

Atendimento

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente forense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão:

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO

DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

ESTATÍSTICA

VARAS CRIMINAIS DE ACIDENTES DE TRANSITO

CLASSES	1ª	2ª										
ACIDENTE TRANSITO	51	50										
REDISTRIBUIÇÃO	-	-										
Total 101	51	50	CARTAS PRECATÓRIAS DE ACIDENTES DE TRANSITO									
PRECATÓRIA CIT E INT												
PRECAT. INQUIRITÓRIA												
CARTAS PRECATÓRIAS COMUNS												
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	
PRECATÓRIA CIT E INT												
PRECAT. INQUIRITÓRIA												
VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS												
PRECATÓRIA CIT E INT	87											
REQUISITÓRIA	06											

ESTATÍSTICA - MÊS DEZEMBRO/88

DELITOS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º
Dos crimes contra a Vida (arts. 121 a 128 C.P.)	2	1	4	3	3	3	3	3	3	3	3
Das Lesões Corporais (art. 129 C.P.)	8	8	9	9	9	7	9	9	7	7	9
Dos crimes contra a Honra (arts. 138 a 143 C.P.)	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Dos crimes contra a Liberdade Individual (arts. 148 a 150 C.P.)	1	2	5	1	3	2	3	2	2	1	3
Do Furto (arts. 155, 156 e 180 C.P.)	5	4	4	11	10	10	12	9	6	7	4
Do Roubo (art. 157 C.P.)	2	2	2	1	7	2	3				
De Extorsão (arts. 158 a 160 C.P.)											
Da Usurpação (arts. 161 e 162 C.P.)											
Do Dano (arts. 163 a 167 C.P.)	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1
Da Apropriação Indébita (arts. 168 a 170 C.P.)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Do Estelionato e outras fraudes (arts. 171 a 179 C.P.)	4	4	5	5	3	7	7	7	6	7	7
Dos crimes contra os Costumes (arts. 213 a 234 C.P.)			2	1	2	1	1	1	1	1	1
Dos crimes contra a Família (arts. 225 a 249 C.P.)	1	1			4	1					
Dos crimes contra a P.M. Pública (arts. 280 a 311 C.P.)				1	1	1	1	1	1	2	
Dos crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 350 C.P.)	1	1	2		1	1	1	1	1	1	1
Contravenção (Lei das Contravenções Penais)	6	7	4	4	5	3	3	2	2	1	5
Crimes Ambientais (Código Florestal, Lei 5197, de 03-01-87 e Dec-Lei nº 221, de 28-02-87)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Quexa Crime					1	1			1	1	1
Diversos	1	2	1	3	2	1	1	2	2	2	2
Redistribuição					2						
Total: 453	52	40	40	44	47	48	48	41	38	35	40

Cartas Precatórias distribuídas à Vara de Cartas Prec. 879
 Comunicações aos Juízes 72
 Informações prestadas por esta Seção de Distribuição 15
 Certidões fornecidas por esta Seção de Distribuição em pedidos de Atestados de Idoneidade para fins de concurso 53
 Comunicações de Prisões em Flagrante encaminhadas pelas Varas respectivas 138
 Inquéritos Policiais encaminhados ao Interior 27
 Inquéritos Policiais encaminhados à Vara de Registros Públicos e Acidente de Trabalho 01
 Certidões de Requisição de Antecedentes fornecidas às Varas Criminais da Capital 3000
 Certidão de Requisição de Antecedentes fornecidas à Vara de Execuções Penais 179

DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

ESTATÍSTICA - MÊS ANUAL

DELITOS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º
Dos crimes contra a Vida (arts. 121 a 128 C.P.)	32	34	32	31	31	31	39	30	31	31	31
Das Lesões Corporais (art. 129 C.P.)	70	70	71	71	71	71	73	70	69	68	68
Dos crimes contra a Honra (arts. 138 a 143 C.P.)	9	9	9	9	9	9	8	8	9	8	8
Dos crimes contra a Liberdade Individual (arts. 148 a 150 C.P.)	23	23	24	22	23	22	25	23	23	22	23
Do Furto (arts. 155, 156 e 180 C.P.)	60	61	64	64	62	63	66	61	67	67	58
Do Roubo (art. 157 C.P.)	14	14	14	15	14	20	15	16	13	12	12
De Extorsão (arts. 158 a 160 C.P.)	2	2	2	1	1	1	3	1	1		
Da Usurpação (arts. 161 e 162 C.P.)	2	1	1	1	1	2	1		1		1
Do Dano (arts. 163 a 167 C.P.)	6	4	3	6	5	6	3	4	5	3	5
Da Apropriação Indébita (arts. 168 a 170 C.P.)	19	20	20	19	20	20	19	19	20	20	20
Do Estelionato e outras fraudes (arts. 171 a 179 C.P.)	64	63	63	64	62	63	63	64	64	64	63
Dos crimes contra os Costumes (arts. 213 a 234 C.P.)	14	13	14	14	15	13	15	13	13	12	12
Dos crimes contra a Família (arts. 225 a 249 C.P.)	1	2			1				2	1	
Dos crimes contra a P.M. Pública (arts. 280 a 311 C.P.)	9	9	9	8	8	9	9	9	10	8	9

Dos crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 350 C.P.)	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13
Contravenção (Lei das Contravenções Penais)	31	34	30	32	32	34	35	32	37	37	37
Crimes Ambientais (Código Florestal, Lei 5197, de 03-01-87 e Dec-Lei nº 221, de 28-02-87)	8	7	7	6	6	6	5	5	6	6	6
Quexa Crime	8	8	8	8	8	8	7	7	7	7	7
Diversos	21	21	21	22	22	21	21	20	21	21	21
Redistribuição	1	2	6		5	2	2	3	2		

485 412 409 402 408 417 404 40347 384

Total: 4.461

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL
 ESTATÍSTICA
 VARAS CRIMINAIS DE ACIDENTES DE TRANSITO ANUAL

CLASSES	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º
ACIDENTE TRANSITO	778	763									
REDISTRIBUIÇÃO	3	3									
Total: 1647	781	766									
PRECATORIA CIT E INT	114	107									
PRECAT. INQUIRITORIA	59	58									
Total: 339	175	166									
Total de C/Precat. em 06.10.88-3.804											
PRECATORIA CIT E INT	19	20									
PRECAT. INQUIRITORIA											
Total: 39											
PRECATORIA CIT E INT											
REQUISITORIA											
Total: 602											

Cartas Precatórias distribuídas à Vara de Cartas Prec. 971
 Comunicações aos Juízes 4824
 Informações prestadas por esta Seção de Distribuição 298
 Certidões fornecidas por esta Seção de Distribuição em pedidos de Atestados de Idoneidade para fins de Concurso 493
 Comunicações de Prisões em Flagrante encaminhadas pelas respectivas Varas 974
 Inquéritos Policiais encaminhados ao Interior 225
 Inquéritos Policiais encaminhados à Vara de Registros Públicos e Acidente de Trabalho 08
 Certidões de Requisição de Antecedentes fornecidas às Varas Criminais da Capital 3246
 Certidão de Requisição de Antecedentes fornecidas à Vara de Execuções Penais 2472

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CHAMAMENTO A REMOÇÃO

Nº 01/89

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

F A Z S A B E R, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais... por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente...

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 02/89.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente...

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de entrância inicial de CAMPINA DA LAGOA...

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possua idade não inferior a dezolito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos...

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 03/89.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente...

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de entrância inicial de CAMPINA DA LAGOA...

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possua idade não inferior a dezolito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos...

f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezolito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos...

Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL... Eu, (Mauro Regia V. Bastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar... Eu, (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento de Corregedoria da Justiça, o subscrevi...

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 04/89.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente...

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Crime da Comarca de entrância inicial de ORTIGUEIRA...

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possua idade não inferior a dezolito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos...

Eu, Francisco Rangel Delinski, (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilógrafo e presente EDITAL... Eu, (Mauro Regia V. Bastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar... Eu, (Margareth Nascimento da Costa Schön), Diretora do Departamento de Corregedoria da Justiça, o subscrevi...

ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 05/89.

O Bacharel ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente...

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de entrância inicial de ORTIGUEIRA...

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possua idade não inferior a dezolito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos...

parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do estado do Paraná aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. (12.01.1989).

Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário desta Divisão de Cartografia e presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento de Correção da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 06/89.

O Bacharel **ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 152-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de entrância inicial de ORTIGUEIRA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a deztoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado deztoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de deztoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do estado do Paraná aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. (12.01.1989).

Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário desta Divisão de Cartografia e presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento de Correção da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 07/89.

O Bacharel **ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 155-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Dependente Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de ORTIGUEIRA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a deztoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado deztoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de deztoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará

o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do estado do Paraná aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. (12.01.1989).

Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário desta Divisão de Cartografia e presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento de Correção da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 08/89.

O Bacharel **ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 151-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de de Escrivão Distrital de **MON JOLINHO**, Comarca de entrância inicial de ORTIGUEIRA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a deztoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado deztoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de deztoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do estado do Paraná aos doze dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove. (12.01.1989).

Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário desta Divisão de Cartografia e presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Margareth Nascimento da Costa Schön, Diretora do Departamento de Correção da Justiça, o subscrevi.

ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 09/89.

O Bacharel **ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO**, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 146-88-A, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para Provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, o Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de entrância inicial de CAMPINA DA LAGOA.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil comprovando que, na data da inscrição, possuía idade não inferior a deztoito (18) nem superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário público; b) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado deztoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; g) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de deztoito (18) e maiores de quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionário público, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz (es) de Direito e Substituto (s), dos membros do Ministério Público e dos titulares de Ofícios de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará

Eu, Francisco Rangel Delinski, funcionário desta Divisão de Cartografia e presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar.

Em 18/01/89 (Margareth Nascimento da Costa Schün), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

RONEU FELIPE BALELLAR FILHO Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA Atos da Presidência

PORTARIA Nº 14/89

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 297/89, resolve:

MANDAR CONTAR

em favor do funcionário LUIZ ROBERTO DE SOUZA, Auxiliar Judiciário nível 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para todos os efeitos legais, o tempo de 60 (sessenta) dias, correspondente ao dobro de suas férias alusivas ao exercício de 1987, com fulcro no artigo 150 da Lei Estadual nº 6174/70, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 6742/75.

Curitiba, 12 de janeiro de 1989.

LUIZ GASTRO FRANCO DE CARVALHO Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/89 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 281/87, de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 332/89, resolve: C O N C E D E R

ao Bel. ROBERTO RAMOS REGIO, Assessor Jurídico Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias alusivas ao exercício de 1988, a partir de 09 de janeiro próximo passado, de acordo com o artigo 149 da Lei Estadual nº 6174/70.

Curitiba, 13 de janeiro de 1989.

ROBERTO PORTUGAL Secretário

EDITAIS JUDICIAIS COMARCA DE CURITIBA

EDITAL DE CITAÇÃO DE: ROZINHA PÓRCO DOS SANTOS com o prazo de TRINTA (30) dias.

O Doutor IRAJÁ PRESTES MATTAR MM. Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, foi ajuizada AÇÃO

DECLARATÓRIA DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS sob nº 25.513 contra ROZINHA PÓRCO DOS SANTOS... que se acha(m) em lugar incerto e não sabido, sob a alegação de que o(s) mesmo (s) contratou(aram) com a Requerente, a venda, mediante pagamento a prestações, nos moldes ditados pelo BNH, do PARTAMENTO 11, Bloco 06 pavimento térreo do * Conjunto Residencial Moradins Atenas II-Condôminio I, nesta Capital.

nos termos e condições do Contrato de Promessa de Compra e Venda, firmado em 30 MARÇO/1984 e que se encontra registrado sob o nº... do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Capital. Ficou convencionado entre as partes, a condição resolutiva expressa, nos termos da cláusula 19ª do contrato, de que o atraso no pagamento de 3 prestações ou a infração de qualquer das disposições constantes do mesmo, acarretaria a rescisão do contrato promissório de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial. Ocorre que o(s) Requerido(s) infringiu(iram) obrigação contratual, quanto ao pagamento das prestações avençadas, sendo interpelado(s) na forma da lei, para o pagamento das prestações em atraso, sob pena de se constituir em mora. Os pagamentos não foram efetuados, estando, dessa forma o(s) Requerido(s) constituído(s) em mora. Rescindido o contrato pela falta de pagamento das prestações, a justa posse que detinha(m) o(s) Requerido(s) sobre o imóvel, deixou de ser justa, configurando a atitude do(s) Requerido(s) em manter a posse do imóvel, a figura do esbulho. Dessa forma, requer a Autora, com fundamento nos arts. 119,499,503 e 1092 do Código Civil e Artigos 49, 926,282 e seguintes da Lei Adjetiva Civil e ainda art. 921 inciso I e II, a presente ação, para que seja declarada a resolução do contrato firmado entre as partes. Que seja declarado que os pagamentos efetuados até então, reverterão em benefício da Requerente, como indenização pelo uso e gozo da habitação. Que seja determinado o cancelamento do registro no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Capital. Que seja determinada a reintegração de posse a favor da Requerente, incluída sive contra terceiro que esteja indevidamente ocupando o imóvel, sem prévia audiência do(s) Suplicado(s), em virtude da injusta e ilegal atitude do(s) mesmo(s), em manter-se na posse do imóvel e a final seja julgada procedente a ação, com a reintegração definitiva na posse. E como o(s) Requerido(s) ROZINHA PÓRCO DOS SANTOS

se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, apesar das diligências desempenhadas pelo Sr. Oficial de Justiça para localização, CITA-O(S), para que conteste(m) a ação, querendo, em 15 (quinze) dias; sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial; por todo o conteúdo do presente Edital, tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Fls.33-Cite-se a requerida por edital, para responder a presente ação, sob pena de revelia. Em 26.12.88 (a) IRAJÁ P MATTAR JUIZ DE DIREITO

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém de futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e oito. E eu, Escrivão, que o mandei datilografar, conferir e subscrever.

IRAJÁ PRESTES MATTAR / JUIZ DE DIREITO Paulo Holst Juiz de Direito Destacado

FÉ NCZ\$ 29,40 - P. 7173 - P/ COHAB

EDITAL DE CITAÇÃO DE: VALMIR FERREIRA DE ALMEIDA com o prazo de TRINTA (30) dias.

O Doutor IRAJÁ PRESTES MATTAR MM. Juiz de Direito em exercício da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

F A Z S A B E R, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT, foi ajuizada AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PERDAS E DANOS sob nº 25.512 contra VALMIR FERREIRA DE ALMEIDA

que se acha(m) em lugar incerto e não sabido, sob a alegação de que o(s) mesmo (s) contratou(aram) com a Requerente, a venda, mediante pagamento a prestações, nos moldes ditados pelo BNH, do LOTE urbanizado nº23 da quadra 21, localizado na Traveza 07 do Conjunto Residencial Moradins Itatiaia, nesta Capital. nos termos e condições do Contrato de Promessa de Compra e Venda, firmado em 13/DEZEMBRO/1982 e que se encontra registrado sob o nº 3736386 do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Capital. Ficou convencionado entre as partes, a condição resolutiva expressa, nos termos da cláusula 19ª do contrato, de que o atraso no pagamento de 3 prestações ou a infração de qualquer das disposições constantes do mesmo, acarretaria a rescisão do contrato promissório de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial. Ocorre que o(s) Requerido(s) infringiu(iram) obrigação contratual, quanto ao pagamento das prestações avençadas, sendo interpelado(s) na forma da lei, para o pagamento das prestações em atraso, sob pena de se constituir em mora. Os pagamentos não foram efetuados, estando, dessa forma o(s) Requerido(s) constituído(s) em mora. Rescindido o contrato pela falta de pagamento das prestações, a justa posse que detinha(m) o(s) Requerido(s) sobre o imóvel, deixou de ser justa, configurando a atitude do(s) Requerido(s) em manter a posse do imóvel, a figura do esbulho. Dessa forma, requer a Autora, com fundamento nos arts. 119,499,503 e 1092 do Código Civil e Artigos 49, 926,282 e seguintes da Lei Adjetiva Civil e ainda art. 921 inciso I e II, a presente ação, para que seja declarada a resolução do contrato firmado entre as partes. Que seja declarado que os pagamentos efetuados até então, reverterão em benefício da Requerente, como indenização pelo uso e gozo da habitação. Que seja determinado o cancelamento do registro no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Capital. Que seja determinada a reintegração de posse a favor da Requerente, incluída sive contra terceiro que esteja indevidamente ocupando o imóvel, sem prévia audiência do(s) Suplicado(s), em virtude da injusta e ilegal atitude do(s) mesmo(s), em manter-se na posse do imóvel e a final seja julgada procedente a ação, com a reintegração definitiva na posse. E como o(s) Requerido(s) VALMIR FERREIRA DE ALMEIDA se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, apesar das diligências desempenhadas pelo Sr. Oficial de Justiça para localização, CITA-O(S), para que conteste(m) a ação, querendo, em 15 (quinze) dias; sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial; por todo o conteúdo do presente Edital, tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Fls.31-Cite-se o requerido por edital, para responder a presente ação, sob pena de revelia. Em 27.12.1988 (a) IRAJÁ P MATTAR JUIZ DE DIREITO

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém de futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos